



GOVERNO MUNICIPAL DE
VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 017/2025
DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

“EXCLUI E ALTERA ARTIGOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.273/2014 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL DE VILA RICA – MT) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. O artigo 90 da Lei Municipal nº 1.273/2014, de 17 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 90 – Lei específica poderá autorizar a realização de compensação de créditos tributários e não tributários com créditos líquidos, certos, vencidos ou vencíveis do sujeito passivo contra o município de Vila Rica -MT, Autarquias e Fundações Municipais, assim como estipular suas condições e exigir garantias.

Art. 2º. Ficam revogados os §1º, §2º, §3º, §4º, §5º e §6º do artigo 90 da Lei Municipal nº 1.273/2014, de 17 de dezembro de 2014.

Art. 3º. O *caput* do artigo 421 da Lei Municipal nº 1.273/2014, de 17 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“artigo 421. A cobrança da Dívida Ativa, a critério da administração e do interesse público, em terminar litígio e/ou receber seu crédito com a pessoa física ou jurídica, poderá, mediante procedimento administrativo, ser revestida nas formas contidas no artigo 68 da Lei 1273/2014 (Código Tributário Municipal).”

Protocolo Nº 023/2025
Entrada Em 18/02/2025
Câmara Municipal de Vila Rica



GOVERNO MUNICIPAL DE
VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

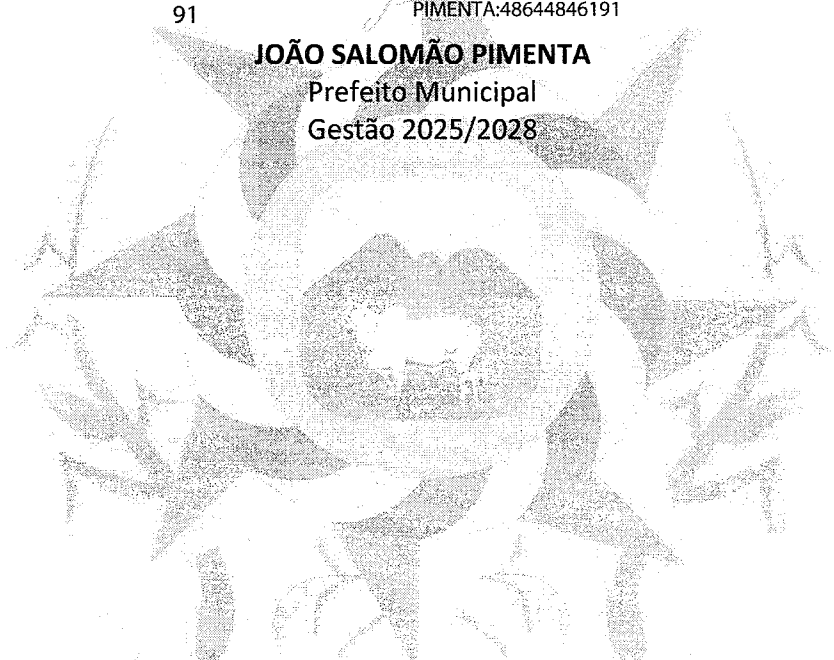
Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2025.

JOAO SALOMAO
PIMENTA:486448461
91

Assinado de forma digital
por JOAO SALOMAO
PIMENTA:48644846191

JOÃO SALOMÃO PIMENTA
Prefeito Municipal
Gestão 2025/2028



VILA RICA
13-5-1986

Protocolo Nº 023/2025
Entrada Em 18/02/2025
Câmara Municipal de Vila Rica



GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 017 /2025

Excelentíssimo Senhor Presidente, Excelentíssimas Vereadoras e Excelentíssimos Vereadores,

O Projeto de Lei Complementar nº 017/2025 que ora encaminhamos para apreciação, possui a seguinte ementa:

“EXCLUI E ALTERA ARTIGOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.273/2014 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL DE VILA RICA – MT) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Projeto de Lei Complementar tem por finalidade realizar adequações ao Código Tributário Municipal, adequando e possibilitando a realização/apresentação de lei específica que disponha sobre a compensação de créditos inscritos ou não em dívida ativa, com débitos da Fazenda Pública Municipal.

Com isso, oportunizar a pessoa física ou jurídica que se encontra em débito com a municipalidade ter maiores opções de pagamento e, por consequência, o reflexo no aumento de arrecadação municipal.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

Reitero à Vossas Excelências votos de respeito e apreço a essa Egrégia Câmara Municipal e solicito a aprovação do presente Projeto de Lei.

Respeitosamente,

VILA RICA
13-5-1986

JOAO SALOMAO
PIMENTA:48644846191

Assinado de forma digital
por JOAO SALOMAO
PIMENTA:48644846191

JOÃO SALOMÃO PIMENTA
Prefeito Municipal
Gestão 2025/2028

